



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR
Prefeitura do Município
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP

Estudo Técnico Preliminar

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022



www.saojosedaboavista.pr.gov.br e-mail: secretaria.saude@saojosedaboavista.pr.gov.br

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade de conservação e manutenção dos equipamentos públicos municipais, em atendimento às demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em razão do desgaste natural dos equipamentos públicos municipais, decorrente de seu uso contínuo, torna-se necessária a realização de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o devido fornecimento de peças.

1.3. A não realização da demanda compromete a higienização e a limpeza adequadas dos equipamentos, resultando em condições inadequadas de uso. Isso pode gerar sobrecarga, levando à quebra de peças e até à perda dos equipamentos devido à ausência de manutenção correta. Como consequência, surgem problemas nos fluxos de armazenamento, atendimentos incompletos ou pouco humanizados, além de possíveis interrupções no atendimento aos pacientes, o que contribui para o aumento da demanda. Esse cenário contraria os princípios administrativos de sustentabilidade e eficiência, que visam prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar interrupções nos serviços e garantir o armazenamento adequado dos materiais.

1.4. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), devido ao fato de ainda não haver um PCA vigente para o corrente exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.3. O requisito básico para esta contratação é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar os serviços de manutenção objeto deste estudo.

3.4. Os serviços de manutenção deverão atender aos padrões técnicos dos fabricantes dos equipamentos e as peças utilizadas nas substituições deverão ser originais e compatíveis com as especificações técnicas. Os materiais necessários à execução das manutenções correrão por conta da Contratada.

3.5. Em caso de substituição de peças e componentes, estes deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir configuração equivalente à recomendada pelo fabricante ou de qualidade superior. As substituições ocorrerão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no âmbito dos serviços de manutenção.

3.6. Caberá exclusivamente à empresa contratada arcar com o deslocamento do técnico responsável pela execução dos serviços.

3.7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA (ESPECÍFICOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO)

3.7.1. Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar aptidão mediante:

- Apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem execução de serviços compatíveis com:
 - Sistemas de climatização (ar-condicionado);
 - Equipamentos de refrigeração (Câmaras de conversação/frias destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos, incluindo câmaras de conservação/frias portáteis);
 - Equipamentos odontológicos.
- Comprovação de experiência mínima em:
 - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças;
 - Diagnóstico técnico e calibração de equipamentos sensíveis (especialmente os utilizados para imunobiológicos).

- Registro em conselho profissional competente, como o CREA ou, quando aplicável, CFT (técnicos industriais).

3.7.2. Responsável Técnico

A contratada deverá apresentar:

- Profissional legalmente habilitado (engenheiro ou técnico);
- Registro ativo no conselho profissional;
- Comprovação de vínculo com a empresa (CLT, contrato ou sociedade);
- Emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** para os serviços executados.

3.7.3. Equipe Técnica

A equipe deverá:

- Ser composta por profissionais qualificados e treinados nas áreas de:
 - Refrigeração e climatização;
 - Eletromecânica;
 - Equipamentos odontológicos;
- Possuir capacitação comprovada em:
 - Manuseio de gases refrigerantes;
 - Sistemas elétricos e eletrônicos;
 - Boas práticas em equipamentos de saúde;
- Utilizar obrigatoriamente EPIs e cumprir as normas de segurança.

3.8. A contratada deverá emitir **Relatório Técnico detalhado**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde após a realização de toda e qualquer manutenção, abrangendo todos os bens patrimoniais atendidos. O relatório deverá conter, no mínimo: a descrição dos serviços executados; os defeitos identificados; as peças substituídas; bem como a indicação do fornecimento e da aplicação de materiais de reposição, quando houver. Deverão constar, ainda, as seguintes

informações: tipo de bem, número de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças utilizadas.

3.9. A contratada responsável pelos sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado) deverá elaborar e executar o **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)**, com o objetivo de garantir a qualidade do ar interior, prevenir doenças respiratórias, assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil. Com responsável técnico, através da emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)**.

3.10. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados periodicamente, em intervalos de 2 (dois) ou 3 (três) meses, conforme as características, capacidade e condições de operação de cada equipamento.

3.11. Os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade técnica devidamente habilitada, mediante emissão de ART ou TRT, conforme legislação vigente.

3.12. A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor a Unidade Gestora Municipal de Saúde qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

3.13. Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, bem como a substituição de peças desgastadas que estão no final de sua vida útil.

3.14. Considera-se Manutenção Corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

3.15. A contratada deverá fornecer todos os materiais, serviços, insumos, ferramentas, peças e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos.

3.16. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor para mão de obra e garantia do fabricante para peças aplicadas, contados da emissão da nota fiscal ou conclusão do serviço.

3.17. Caso o defeito reapareça dentro do prazo de garantia, a contratada deverá realizar novo atendimento sem ônus ao Município.

3.18. A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no local em que estes se encontram instalados. Caso seja necessária a remoção de qualquer equipamento para execução de reparos, o transporte, retirada e posterior reinstalação correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Município, devendo o equipamento ser devolvido ao local de origem em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua retirada.

3.19. Da inviabilidade de substituição de peças

3.19.1. Caso, durante a execução dos serviços, seja verificado que a peça necessária para o reparo do equipamento apresenta custo desproporcional em relação ao valor de mercado do bem, à sua vida útil remanescente ou à viabilidade técnica e econômica do conserto, tornando sua substituição desaconselhável ou inviável, a Contratada deverá emitir Relatório Técnico Circunstanciado, devidamente acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), quando aplicável.

O relatório deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa do equipamento, incluindo marca, modelo, número de patrimônio e/ou número de série, quando existente;

II – descrição detalhada da falha ou defeito constatado;

III – identificação da peça ou componente que necessita de substituição;

IV – apresentação de orçamento ou estimativa de custo da peça e dos serviços correlatos;

V – análise técnica demonstrando as condições atuais do equipamento e os impactos da substituição pretendida;

VI – justificativa técnica e econômica fundamentada que comprove a inviabilidade ou desvantagem da substituição da peça;

VII – conclusão técnica recomendando, quando cabível, a baixa patrimonial, substituição integral do equipamento ou outra solução tecnicamente adequada.

3.19.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares, documentos comprobatórios ou segunda avaliação técnica, sempre que entender necessário para subsidiar a tomada de decisão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A presente demanda visa atender aos setores da Secretaria de Saúde (incluindo sua estrutura administrativa e predial) e aos demais setores, como as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UBS Vila Madalena, UBS Saúde da Família – Central e UBS Mangueirinha), bem como as áreas de Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Vacinação, Farmácia Municipal, E-Multi, Academia da Saúde, Odontologia e Assistência Social em Saúde, beneficiando tanto os profissionais envolvidos quanto a população atendida, por meio da melhoria das condições de trabalho e do aumento da eficiência das ações de saúde, através da conservação e manutenção dos equipamentos públicos municipais.

4.2. As estimativas das quantidades de serviços foram elaboradas com base nos equipamentos dos respectivos setores, e levando em consideração as manutenções periódicas necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, buscando evitar paralisações nos equipamentos, o que prejudica a administração, além de considerar a previsão de aquisição de novos equipamentos — o que poderá demandar a ampliação dos serviços —, bem como a inclusão de uma margem para atender a eventuais aumentos de demanda.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, foram analisados processos de semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as que foram identificadas, foram incorporadas neste objeto em análise.

5.2. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem demandar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.3. DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

5.3.1. Para o presente objeto constatou-se a existência das seguintes soluções: (i) contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conservação e manutenção de equipamentos, com fornecimento de peças realizado de forma separada; ou (ii) contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conservação e manutenção de equipamentos, com fornecimento e substituição de peças incluídos.

5.3.2. Com a realização do levantamento de mercado verificou-se que há uma escassez de empresas habilitadas e com capacidade técnica para realizar a prestação de alguns desses serviços na região próxima, o que provocou a necessidade de se expandir a área de busca.

5.3.3. O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conservação e manutenção de equipamentos, com fornecimento e substituição de peças incluídos, tendo em vista suas características técnicas e extensos requisitos normativos.

5.3.4. Em virtude da complexidade técnica dos objetos, que envolvem materiais específicos e exigem precisão nas medidas, bem como correta aplicação por mão de obra especializada, e visando evitar divergências entre o fornecimento e a instalação, problemas de compatibilidade, atrasos na entrega dos materiais e na execução dos serviços, além de assegurar a mitigação de riscos, a responsabilidade técnica unificada e a melhoria da eficiência na execução contratual, em atendimento ao princípio da eficiência, conclui-se que a contratação separada poderia gerar incompatibilidades entre os materiais adquiridos e os serviços de instalação, resultando em retrabalhos, atrasos e custos adicionais à

Administração. Em razão dessas circunstâncias, optou-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção de equipamentos, com fornecimento e substituição de peças incluídos.

5.4. Das possíveis formas de contratação, temos:

- Opção 1: Fazer adesão a Atas de Registro de Preços – a Administração também pode aderir a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas, desde que haja compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades da Administração.
- Opção 2: Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão público, na condição de participante, desde que haja compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades da Administração.
- Opção 3: Realizar dispensa de licitação – essa modalidade permite que a Administração adquira os produtos sem a necessidade de realizar uma licitação formal, porém somente em algumas situações previstas em lei, como é o caso de situações de emergência, licitação anterior deserta ou outras devidamente justificadas.
- Opção 4: Realizar registro de preços – essa modalidade permite que a Administração registre os preços dos produtos e serviços junto aos fornecedores, possibilitando a contratação dos mesmos de forma eficiente e com preços mais acessíveis.

5.5. DA ANÁLISE DAS OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

5.5.1. Opção 1: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.5.2. Opção 2: Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.5.3. Opção 3: Não é possível a realização de dispensa de licitação pelo fato da presente aquisição não atender aos requisitos necessários.

5.5.4. Opção 4: É possível a realização de Registro de Preços para a contratação do objeto.

5.5.5. Com o exposto, conclui-se pela realização de licitação própria, nos termos da opção 4.

5.6. DA PESQUISA DE MERCADO

5.6.1. Foram utilizadas como fonte para a pesquisa de preços, cotação direta com fornecedores especializados nesses serviços e consulta em banco de preços. A escolha dessas empresas visa obter uma média de valores justa e representativa, assegurando cotações que reflitam preços competitivos e serviços confiáveis. O resultado pode ser verificado na Tabela em anexo.

5.6.2. O valor das cotações se referem ao preço unitário de cada item.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa de preço realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 406.955,97 (Quatrocentos e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**. (Conforme tabela em anexo).

6.2. Para o cálculo do valor unitário foi utilizada a média aritmética simples desconsiderando o valor da cotação mais alta conforme procedimento orientado. A opção pela média em detrimento da mediana se deu por apresentar-se como a mais econômica para a Administração.

6.3. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

6.4. Em caso de divergência entre a descrição do item/CATSER no Comprasnet e a descrição no Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos, com fornecimento e substituição de peças incluídos, em atendimento às demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item (1.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os requisitos para a contratação foram elencados no item (3.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, o item II do art. 47º da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. O objeto a ser adquirido será parcelado em itens, não havendo a necessidade de agrupá-los. Dessa forma, visando o incentivo à competitividade e a maior economia para a Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os principais objetivos são manter a disponibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos, prevenir falhas e quebras, corrigir defeitos ou danos, preservar seu bom estado e desacelerar sua degradação, aumentando sua vida útil, visando à sustentabilidade e à funcionalidade a longo prazo, bem como à redução de paradas inesperadas.

9.2. A finalidade da contratação é a conservação dos equipamentos públicos, através da realização de serviços de manutenções preventivas, com fornecimento e substituição de peças.

9.3. Manter o pleno funcionamento dos equipamentos públicos, por meio da realização de serviços de manutenções corretivas, com fornecimento e substituição de peças.

9.4. Assegurar que os profissionais disponham dos equipamentos necessários, em condições operacionais adequadas, para o exercício de suas funções, evitando interrupções nos atendimentos à população.

9.5. Prevenir atrasos, falhas nos atendimentos e retrabalho decorrentes da falta de equipamentos em pleno funcionamento, preservando a imagem institucional e o bom funcionamento das unidades de saúde.

9.6. Garantir a continuidade dos serviços públicos é essencial para atender às normas de segurança e eficiência operacional, evitando paralisações e reduzindo custos com manutenção emergencial. Nesse contexto, destaca-se a importância de **preservar o patrimônio público**, assegurando sua conservação, funcionalidade e durabilidade, o que contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população e para a gestão responsável dos recursos públicos.

9.7. A redução dos custos: as manutenções podem ajudar a reduzir os custos em relação a uma substituição completa do equipamento, especialmente se a falha ou defeito for corrigido antes que cause danos maiores ou permanentes ao equipamento. As manutenções bem realizadas podem identificar a causa raiz do problema e corrigi-la, ajudando a prevenir futuras falhas ou defeitos no equipamento.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Definição do orçamento disponível para a contratação.
- Análise da viabilidade técnica e econômica do projeto.
- Definição do procedimento de contratação a ser adotado (licitação . pública, dispensa ou inexigibilidade de licitação, etc.).
- Definição dos critérios de seleção dos fornecedores.
- Estabelecimento de um cronograma para o processo de contratação.
- A Administração deverá observar todas as práticas de bom uso dos equipamentos, de modo a preservá-los durante sua vida útil, sem prejuízo das manutenções periódicas necessárias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, contudo, alguns critérios deverão ser observados:

12.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente.

12.1.2. Adotar práticas que promovam a reciclagem e o descarte correto dos resíduos gerados durante a realização dos serviços;

12.1.3. Zelar pelo uso racional dos materiais, equipamentos, recursos hídricos e de energia elétrica utilizados durante a execução dos serviços, evitando o seu desperdício.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos, com fornecimento e substituição de peças incluídos, em atendimento às demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, se faz viável e atende à necessidade a que se destina.

São José da Boa Vista, 26 de março de 2026.

SANDRA REGINA
PEREIRA DE
SOUZA:02840501643
Dados: 2026.06.08 16:33:45
-03'00'

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA PEREIRA DE
SOUZA:02840501643
Dados: 2026.06.08 16:33:45
-03'00'

Sandra Regina Pereira
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA MENDES MUNZFELD
Data: 09/06/2026 09:33:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Mendes Munzfeld
Dentista

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLY DA SILVA SCARTON
Data: 08/06/2026 16:39:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly da Silva Scarton
Gerente da Atenção Primária

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL GONCALVES LEWARTOSKI
Data: 09/06/2026 09:53:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Gonçalves Lewartoski
Auxiliar Administrativo